

## efeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.o 2051 de 23 de dezembro de 1993.

" ATUALIZA VALORES CONSTANTES DA TABELA DE COBRANÇA DE TARIFAS DE SERVIÇOS E-VENTUAIS, E-DÁ-OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - A partir de Ol de Janeiro de 1994, todos os serviços eventuais executados pela municipalidade, obedecerão a se µuinte Tabela:

- LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINAÇÃO-p/mº ..G\$ 14.00
- UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SER-

ARTIGO 2º - Para que o serviço seja realizado, o contriminte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa! « Prefeitura e apresentar no Setor competente a respectiva guia le recolhimento, para que seja realizado o serviço, após previa pro « ramação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida a cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que, para quantidade maiores, o contribuinte deverá, junta-mente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um pro-mento de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detri-mento de outros contribuintes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua mblicação, tendo sua eficácia a partir de Ol de Janeiro de 1994.



## efestura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DIE.

FLS.02

DECRETO N.o 2051 de 23 de

dezembro

de 1993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2031, de 11 de Novembro de 1993.

> Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 23 de dezembro de 1993.

O PREFEITO

LUIZ FERMANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-